



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 440/90**

**"CONCEDE SUBVENÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Transferências, Subvenções e Contribuições, no transcorrer do exercício financeiro de 1991, como se segue:

**3.2.2.2. TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO** Cr\$

01 - Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA	
153.320,00	
02 - À Secretaria de Segurança Pública.....	
1.500.000,00	
03 - À Polícia Militar de Minas Gerais.....	
1.500.000,00	
<b>Sub-Total.....</b>	<b>3.153.320,00</b>

**3.2.3.1. SUBVENÇÕES SOCIAIS**

01 - Núcleo dos Hansenianos.....	
12.000,00	
02 - Ao S.O.S. - Serviço de Obras Sociais.....	
12.000,00	
03 - À Creche "Tia Elvira Araújo".....	
12.000,00	
04 - À APAE.....	
12.000,00	
05 - À Sociedade Beneficente de Socorro aos Pobres...	
12.000,00	
06 - À Sociedade São Vicente de Paulo.....	
12.000,00	
07 - À Associação do Congado dos Devotos N. Sra. Rosário	
12.000,00	
08 - À Associação dos Moradores de Luciania.....	
12.000,00	
09 - À Irmandade de São Domingos Gusmão e N.S.Rosário	

12.000,00  
10 - À Fundação e Associação p/ Reintegração e Assistência  
Social a Viciados e Carentes (FARASVEC).....  
12.000,00  
**Sub-Total.....**  
**120.000,00**

**3.2.3.3. CONTRIBUIÇÕES CORRENTES**

01 - À AMASF.....  
15.000.000,00  
02 - À EMATER.....  
25.000.000,00  
**TOTAL.....**  
**43.273.320,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento para o exercício financeiro de 1991.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 1990.

**LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ JÚNIOR REZENDE**  
**Secretário**